

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2025**

Edital de pregão presencial para contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde, do município de Ibiaçá/RS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que às 09h (horário de Brasília/DF), do dia **10 de abril de 2025**, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Ibiaçá/RS, Setor de Licitações e Compras Públicas, localizada na Rua do Interventor n° 510, Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria n° 015/2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, conforme descrição completa no termo de referência (Anexo VII), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto n° 12.343 de 30 de dezembro de 2024, do Decreto Municipal n° 2339, de 29 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal 2341, de 02 de janeiro de 2024.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

*A sessão do pregão presencial será realizada junto a sede Administrativa – Prefeitura Municipal de Ibiaçá, com transmissão ao vivo através da rede mundial de computadores, na página oficial do Município junto ao Facebook, acessando [https://www.facebook.com/prefeitura.ibiaca?locale=pt\\_BR](https://www.facebook.com/prefeitura.ibiaca?locale=pt_BR).*

### **1 - DO OBJETO**

**1.1** - Contratação de empresa para a prestação de serviços, visando a contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência deste edital.

**1.1** As quantidades das coletas e o prazo de sua realização serão definidos na respectiva autorização de serviço (ou instrumento equivalente), que só será emitida pelo município de Ibiaçá – RS.

#### **1.14 - DA PARTICIPAÇÃO**

**1.14.1** - Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

**1.14.2** - *É vedada a participação de empresas distintas, constituídas pelos mesmos sócios, no mesmo processo licitatório, sob pena de serem consideradas inabilitadas.*

### **2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**2.1** - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**Ao**  
**MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO N° 015/2025**  
**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**Ao**  
**MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO N° 015/2025**  
**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1** - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2** - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3** - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** Registro comercial, se empresa individual.

**b)** Se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1.º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **conforme anexo V.**

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4** - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1** - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO - e nº 02 - DOCUMENTOS.

**4.2** - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3** - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

**b)** Apresentar, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação.

**c)** Apresentar, ainda declaração de idoneidade.

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1** - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias contados da data da proposta, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** Razão social da empresa;

**b) PREÇO POR COLETA/BOMBONA REALIZADA (MÍNIMO 02 COLETAS MENSAIS); PREÇO POR KG DE MEDICAMENTO COLETADO; VALOR GLOBAL. VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias; LOCAL, DATA E ASSINATURA.**

**c)** Proposta financeira mencionando o valor dos serviços a serem prestados, bem como, todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamento de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1** - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, os proponentes poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2** – Os lances ofertados devem ser registrados individualmente para cada participante e na sequência dos lances ofertados.

**6.3** - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.6** - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1** - A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

**6.7** - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

**6.8** - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados no termo de referencia, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12** - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13** - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14** - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15** - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.16** - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

**6.17** - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1** - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos de habilitação:

**7.1.1** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.1.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa comercial;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.5 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades; (A prova de cadastro deve dizer respeito com o objeto licitado, isto é, se o objeto é a prestação de serviços, o licitante deverá ter cadastro no Município de sua sede. Se o objeto for o fornecimento de bens, o licitante deverá ter cadastro no Estado de sua sede. Há correlação direta com a incidência tributária da contratação).
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**7.1.6 – OUTROS DOCUMENTOS:**

- a)** - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.
- b)** - Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c)** - Declaração da empresa de que não possui no quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- d)** – Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**e)** – Declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**f)** - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**g)** - Licença de operação emitida pela FEPAM, ou órgão competente, para transporte dos resíduos sólidos Classe I, conforme legislação vigente;

**h)** - Licença de operação para destinação final em aterro industrial Classe I e II, dos resíduos sólidos (grupo B), conforme legislação vigente, este podendo ser subcontratado, e neste caso, apresentar contrato com a empresa contratada.

**i)** - Cadastro técnico federal emitido pelo IBAMA;

**j)** - Licença da FEPAM, ou órgão competente, para transporte e encaminhamento para o aterro industrial;

**k)** - Licença de operação da FEPAM, ou órgão competente, para tratamento dos resíduos infectados, ou contrato com empresa terceirizada, que possua esta licença, para a realização do tratamento.

### **7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- Registro ou inscrição da proponente e de seu responsável técnico no respectivo Conselho Técnico; no caso de empresas de outros estados deverão acertar sua certidão nos respectivos Conselhos Técnicos.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.4** - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

### **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante

declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1** - Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2** - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3** - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4** - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10 - DA EXECUÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

**10.1** - Concluída a Licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, que se ultimarão somente após 05 (cinco) dias após a mencionada convocação.

**10.2** - Os serviços iniciarão após a solicitação pelo Órgão Público.

## **11 - FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme serviço prestado durante o mês, devendo ocorrer até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao vencido, a contar do recebimento da fatura, aprovada pela devida Secretaria.

**11.2** - No pagamento, será retido do valor da contratação, o ISS conforme legislação vigente.

**11.3** - ***O CNPJ DA CONTRATADA CONSTANTE NA NOTA FISCAL DE FATURA DEVERÁ SER O MESMO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NO PROCESSO LICITATÓRIO,***

**BEM COMO A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR CONTA BANCÁRIA VINCULADA A ESTE CNPJ PARA FINS DE RECEBIMENTO DOS VALORES. DEVERÁ INFORMAR AINDA NA NOTA FISCAL O NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO.**

## **12 – DA DOTAÇÃO**

**12.1** - As despesas decorrentes da presente licitação, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

0501 – SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## **13 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

**13.1** - Ocorrendo as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, será efetuado reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual e somente após decorridos 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.

**13.1.1** - Não será objeto de Reequilíbrio a ocorrência de Dissídios Coletivos de Categoria.

## **14.0 - DA FISCALIZAÇÃO:**

**14.1** - A Secretaria Municipal da Saúde designa como fiscal a Diretora de Saúde, Flaviana Germiniani que acompanhará e fiscalizará pelo cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente contrato.

**14.2** - O CONTRATANTE poderá determinar a realização de fiscalização contínua ou temporária através de auditoria, sugerindo as providências para sanar possíveis lacunas ou falhas nos serviços.

**14.3** - A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato, a ser exercida pelo CONTRATANTE, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na corresponsabilidade.

## **15 - DAS PENALIDADES:**

**15.1** - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

**15.2** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**15.3** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1** - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ibiacá, setor de Licitações, sito na Rua do Interventor, nº 510 ou pelo telefone 54 99624-6965, no horário compreendido entre 8h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 17h ou email: licitacao@ibiaca.rs.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**16.2** - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**16.3** - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**16.4** - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

**16.5** - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**16.6** - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pela Lei 14133/2021, sobre o valor inicial contratado.

**16.7** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**16.8** - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

**16.9** - Fazem parte integrante deste edital:

- a) Anexo I – Minuta do Contrato.
- b) Anexo II – Ponto de coleta
- c) Anexo III – Modelo declaração cumprimento Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- d) Anexo IV – Declaração de Idoneidade
- e) Anexo V - Credenciamento
- f) Anexo VI – Termo de conhecimento e ciência
- g) Anexo VII – Termo de Referência

**16.10** - O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**16.11** - Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ibiaçá – RS, 25 de março de 2025.

JONES ROBERTO CECCHIN  
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS.

CARINE TESTON MINOTTO  
Secretária de Administração e Finanças

MARCIO PIRES DE LIMA  
Assessor Jurídico

**ANEXO I**  
**MINUTA DO CONTRATO N° \_\_\_\_/2025**

Termo de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE IBIACÁ** e a empresa \_\_\_\_\_, tendo como objeto a prestação de serviços especializados de coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde. Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Ibiacá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87.613.592/0001-03, com sede na Rua do Interventor, n° 510, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. JONES ROBERTO CECCHIN, portador da Carteira de Identidade n° 1032251272, CPF n° 437.830.900-91, residente e domiciliado na Rua Marechal Castelo Branco, n.º 203, apto 301, Centro, na cidade de Ibiacá-RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, na condição de **CONTRATADA**, a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, efetuam o presente contrato, diante do Processo Administrativo de Licitação n° 015/2025, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025**, do tipo menor preço por lote, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021 e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**  
**DO OBJETO.**

1- O presente instrumento tem por objeto a coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos oriundos das instalações da CONTRATANTE, que deverão ser removidos pela CONTRATADA, conforme o que determina a Resolução 358/05 do CONAMA, no Posto de Saúde do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

1 - Para efeito do presente, resíduo é toda a substância decorrente processo ou atividade desenvolvida pela CONTRATANTE, no que concernente à atividade do estabelecimento, para serem coletados e transportados, deverão estar acondicionados de forma adequada e em recipientes adequados, assim entendidos, aquela fixada na Legislação Pertinente e exigida pelos órgãos fiscalizadores, de modo que o seu transporte não importe em agressão ao Meio Ambiente ou a Saúde Pública. Os danos ao Meio Ambiente, a Saúde Pública e aos outros, se decorrentes de acondicionamento inadequados dos resíduos transportados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

1 - O sistema e o local para armazenamento temporário dos resíduos são de responsabilidade do CONTRATANTE, o número de remoções duas e a programação das coletas para a finalidade descrita na cláusula anterior serão especificados pela CONTRATADA sendo que a coleta se efetuará duas vezes a cada trinta dias.

**CLÁUSULA QUARTA**

1 - O resíduo armazenado deverá estar no interior das instalações da CONTRATANTE, em local de fácil acesso ao veículo e pessoas da CONTRATADA e de maneira a não prejudicar as atividades normais de nenhuma das partes e deve estar dimensionada de acordo com a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

1 - As coletas realizadas pela CONTRATADA não serão executadas aos domingos. Se o dia programado para coleta for feriado, a mesma será realizada no dia útil imediatamente anterior ou posterior aquele determinado inicialmente.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

1 - Coletas além da programação estabelecida serão consideradas como **Coletas Extras**, mediante prévia solicitação da CONTRATANTE à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e será cobrada à parte de acordo com a quantidade e resíduos.

#### **CLÁUSULA SETIMA**

1- A programação de coletas descrita na cláusula terceira poderá ser alterada em função das conveniências e necessidades da CONTRATANTE, mediante adiantamento ao presente contrato, no qual será feita alteração no preço dos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

1 - A realização da coleta, para efeito de cobrança, deverá ser considerada efetivada, mesmo que nos dias programados para a coleta, os equipamentos não se encontrem com sua capacidade de armazenamento totalmente aproveitada, ou ainda, quando fatos ocorridos nas instalações da CONTRATANTE, declinadas na cláusula primeira, tirando aqueles em que houver comprovado culpa da CONTRATADA, venham a impedir que o veículo coletor possa realizar sem risco para ele ou para o equipamento a tarefa da coleta. O mesmo se dará em relação a qualquer impedimento de ordem material existente no estabelecimento da CONTRATANTE, para a retirada.

#### **CLÁUSULA NONA**

1 - Ocasionalmente, ocorrendo impossibilidade real da CONTRATADA na execução da coleta no dia programado, esta deverá ser realizada no primeiro dia útil subsequente, devendo a CONTRATANTE ser comunicada com antecedência de 24 h.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

1 - O armazenamento e o transporte serão realizados de acordo com a legislação pertinente e com os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos competentes

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

1 - A CONTRATANTE obriga-se a separar e identificar os resíduos de saúde, sob pena de indenizar eventuais prejuízos, causados por sua culpa exclusiva, que recaiam sobre os equipamentos da CONTRATADA, quando da execução dos serviços de que trata este contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

1 - Em contrapartida aos serviços prestados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pagará R\$ \_\_\_\_\_, para a coleta gerada de até \_\_\_\_\_ de saúde infectantes, Grupo A B e E, em tais preços estão incluídos, impostos e outros encargos que venham a ser cobrado pelo poder público.

Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, relatório especificando detalhadamente os serviços prestados e atestados de execução emitidos pela Secretária de Saúde.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0501 – SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

1 - O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021. Ambas as partes, não obstante, poderão rescindi-lo, independentemente do pagamento de multa ou indenização bastando, para tanto, notificação prévia, por escrito, com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência. Ressalva-se o direito da CONTRATADA de receber o preço dos serviços por ela prestados até a data da rescisão.

Parágrafo Primeiro: No caso de rescisão contratual, a CONTRATADA reserva-se o direito de comunicar a ocorrência da rescisão aos órgãos ambientais competentes, visando dar ciência a estes do término do vínculo contratual, passando, a partir desta data, a não mais se responsabilizar pelos resíduos gerados pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

1 - Caso ocorrer prorrogação o preço estabelecido no presente Contrato poderá ser reajustado, de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, artigo 124 e suas alterações, ou, adotando-se o índice ICPA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

1 - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Gerador relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

Fica cedido em comodato uma bombona que suprirá a necessidade da CONTRATANTE, ficando a mesma com exclusiva responsabilidade e total zelo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

1 - Para a resolução de todas as questões relativas ao cumprimento e interpretação do presente, fica eleito o foro da Comarca de SANANDUVA Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente, em 03 vias de igual teor e forma.

Ibiaçá - RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

MUNICÍPIO DE IBIAÇA

\_\_\_\_\_

CONTRADADA

\_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF:

**ANEXO II**

**PONTO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE**

LOCAL DE COLETA	COLETAS QUINZENAL	TOTAL COLETAS/MÊS
UBS CENTRAL – RUA PAULINA PANSERA, N°118/227	01	02 (coletas)
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE IBIAÇÁ – RS – RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, N° 545	01	

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no  
CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira).

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(representante legal com – nome e cargo e CPF)

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ao Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

A empresa -----(Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Representante Legal

## ANEXO X

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão Presencial nº 015/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

---

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CIÊNCIA**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu Representante Legal, declara, ter ***Pleno Conhecimento e Ciência do Edital***, onde deverão ser prestados os serviços (trajetos) objeto do Edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Assinatura

**ANEXO VII**  
**TERMO DE REFERENCIA:**

**1 – OBJETO**

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde. Os valores de referência foram baseados em cotações de mercado e pesquisa no Licitacon.

**2 – JUSTIFICATIVA**

A presente licitação visa garantir a continuidade do recolhimento atinente à coleta do lixo contaminado, bem como, de medicamentos vencidos.

**3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Global</b>
<b>01</b>	<p>Contratação de empresa especializada que efetue a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos sólidos (material contaminado) e medicamentos vencidos, produzidos pelos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, oriundos dos serviços de saúde.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A empresa será responsável pela coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de saúde, inclusive medicamentos vencidos, a serem coletados.</li> <li>- O valor da coleta deve ser fornecido por recipientes (bombona) com a capacidade de 200 litros, para cada ponto de coleta (02 coletas/mês).</li> <li>- O valor da coleta do medicamento vencido deve ser por Kg (quilo), (quando existir).</li> <li>- A coleta e o transporte externo dos resíduos de saúde, devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12810 e NBR 14652 da ABNT.</li> <li>- Os motoristas que efetuarem o serviço deverão comprovar que possuem curso de transporte de cargas perigosas.</li> <li>- Os funcionários da empresa contratada, para a realização do serviço, deverão portar equipamentos de segurança e vestimentas adequadas, conforme determina a legislação pertinente.</li> <li>- A empresa contratada deverá fornecer recipientes apropriados (contêineres) para o depósito dos resíduos, realizando a substituição dos mesmos por outros vazios e desinfetados, sempre que fizer a coleta.</li> <li>- Os recipientes (bombonas) devem ter a capacidade de 200 litros, distribuídos em cada ponto de coleta conforme quadro em anexo e ser transportados em veículos especialmente preparados e a prova de vazamentos e sem exalar odores.</li> </ul>	<p><b>Valor de uma coleta/bombona</b></p> <p><b>+</b></p> <p><b>Valor de um quilo de medicamento coletado</b></p> <p><b>=</b></p> <p><b>Valor Global</b></p> <p><b>No mínimo 2 (duas) coletas mensais</b></p> <p><b>= R\$1.990,00</b></p> <p><b>Por mês.</b></p>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Serão realizados 02 coletas mensais, realizadas quinzenalmente e as mesmas obedecerão aos horários, a frequência e o itinerário determinado, conforme o ponto de coleta identificado na relação anexa.</li> <li>- Os resíduos devem ser depositados em aterro sanitário licenciado pelo órgão competente.</li> <li>- O pagamento dos serviços será realizado sempre mensalmente, com apresentação de Nota Fiscal.</li> </ul>	
--	---	--

## **2.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA deverá prestar os serviços com eficiência e presteza dentro dos padrões exigidos pela Administração do CONTRATANTE, obrigando-se, especialmente, a: a) Realizar os serviços descritos no objeto, com fiel observância dos preceitos éticos e normas pertinentes à natureza do serviço; b) Manter sigilo sobre os dados, materiais, documentos e quaisquer informações a que venha ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução dos serviços; c) Disponibilizar-se para esclarecimentos de dúvidas da CONTRATADA, por meio de telefone, e-mail ou pessoalmente, durante todo o horário comercial, quando necessário; d) Providenciar o agendamento das coletas informando dia, hora, local.

## **2.3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento nos prazos e condições estipulados no contrato;
- b) Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, contado a partir da hora marcada para realização da coleta.
- c) Excepcionalmente e devidamente justificado, o cancelamento ou alteração do agendamento da coleta poderão ser realizados em até 01 dia antes do previsto;
- d) Fornecer todas as informações técnicas necessárias à execução dos serviços.

## **3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** – Contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.

### **3.2 – FORMA DE PAGAMENTO:**

a) Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, relatório especificando detalhadamente os serviços prestados e atestados de execução emitidos pela Secretária de Saúde.

b) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número edital do Pregão Presencial 015/2025, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos bens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**3.4** – Os serviços e valores que não estiverem em conformidade com o Termo de Referência não serão aceitos pelo Poder Público Municipal.

Ibiaçá RS, 25 de março de 2025.